



Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90020/2024 [\(Lei 14.133/2021\)](#)

UASG 927919 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DO RIO DE JANEIRO

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto** Modo disputa: **Aberto**



Contratação em período de cadastramento de proposta

Avisos (1)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (6)

23/08/2024 15:41



1 - Quanto o seguro dos equipamentos, constou:

" 3.10.1. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA, visando à manutenção dos níveis mínimos de serviço contratados e a continuidade da prestação do objeto deste termo, assegurar que todos os equipamentos sejam substituídos e/ou consertados em caso de roubo e/ou furto qualificado (com a comprovação mediante emissão de Boletim de Ocorrência), incêndio, danos elétricos e danos motivados por causas naturais, como quedas de raio, alagamento, vendaval e danos causados por mau uso do usuário. 3.10.2. Para tanto, deverá a CONTRATADA realizar a contratação de seguro específico para o fornecimento do objeto, ou garantir um quantitativo mínimo de equipamentos em reserva para garantir a continuidade da prestação do serviço nos casos mencionados.

3.10.2.1. O seguro deverá abranger, minimamente, 20% do total de equipamentos e assegurá-lo contra mau uso, roubo, furto, queda, derramamento de líquido, surto elétrico, entre outras intempéries, catástrofes ou força maior." (grifo nosso)

Ressaltamos que nenhuma garantia ou seguro cobre mau uso de equipamentos. Essa situação diz respeito exclusivamente ao zelo que o usuário está obrigado a ter quando da utilização das máquinas, e nem mesmo o

código do consumidor – que não se aplica a seara pública, mas que está sendo utilizado a título exemplificativo –

ampara ou exige cobertura nesse sentido.

Sendo assim, ainda que a contratada quisesse contratar um seguro para mau uso – que por si só, seria infinitamente

mais caro que seguros habituais –, estaria impossibilitada de fazê-lo, vez que nenhuma seguradora assume tal risco.

As proteções amparadas por garantia e seguro, são comumente quanto a: roubo mediante apresentação de boletim

de ocorrência, danos causados por incêndios, danos elétricos, danos por derramamento de líquidos e por tempestades.

Desse modo, entendemos que não será exigido seguro para mau uso e furto, permanecendo a obrigatoriedade

quanto a todas as demais intempéries. Nosso entendimento está correto?

2 - Considerando a previsão do edital quanto a obrigação de seguro dos equipamentos, que já cobre contra eventuais danos às máquinas, e ainda a previsão de garantia on-site pela contratada, que também assegura à

contratante um rápido atendimento de assistência técnica em caso de eventuais problemas, com reposição imediata

de máquinas, caso necessário, visando a continuidade do serviço, entendemos que a exigência de apresentação de

garantia de execução contratual no percentual de 5% do valor do contrato foi incluída por equívoco, vez que a contratante já está amparada com o seguro e a modalidade de garantia ofertada, conforme anteriormente mencionado, e poderá ser desconsiderada da formulação de preços, visto que tal custo pode causar, além de

oneridade excessiva à contratada, um aumento dos preços ofertados à Administração Pública, prejudicando a

contratação de propostas mais vantajosas financeiramente. Nosso entendimento está correto?

3 - Para evitar diferentes interpretações sobre a execução contratual, considerando seus quantitativos indicados no

edital, questionamos a previsibilidade para o fornecimento. Será gerado apenas um empenho para todo o contrato?

ou serão gerados diversos empenhos, de forma parcelada? Qual será o cronograma de pedidos e entregas (quantidade)?

4 - Quanto às reuniões do CONSELHO GESTOR DO CONTRATO, entendemos que poderão ser realizadas remotamente (online), de modo a facilitar a comunicação e, também, no intuito de reduzir custos, o que



que a
licitante comprove que prestou serviço de locação de mais de 2.900 unidades, e que instalou equipamentos com
porte similar ou superior ao item 1 do objeto em mais de 45 locais, estará atendida a exigência do item,
comprovando estar apta para atender a integralidade do objeto. Está correto nosso entendimento?



QUESTIONAMENTO 1: (...) Desse modo, entendemos que não será exigido seguro para mau uso e furto, permanecendo a obrigatoriedade quanto a todas as demais intempéries. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não está correto o entendimento. Conforme item 3.10 do Termo de Referência, a Contratada deverá assegurar a reposição de ao menos 20% do total de equipamentos contratados mediante adoção de seguro específico para o fornecimento do objeto, OU garantir um quantitativo mínimo de equipamentos em reserva para a manutenção da continuidade da prestação do serviço nos casos de mau uso, roubo, furto, queda, derramamento de líquido, surto elétrico, entre outras intempéries, catástrofes ou força maior. Para o caso de reposição por roubo ou furto, a Contratante deverá emitir o respectivo boletim de ocorrência. Independentemente da ocasião, em caso de necessidade de reposição/substituição dos equipamentos em quantidade superior à franquia de 20% contratada, o excedente deverá ser levado aos fiscais do contrato a fim de apuração das responsabilidades, a partir de laudo técnico da CONTRATADA, e consequente reparação por conta e ônus da CONTRATANTE, quando aplicável. Assim sendo, alegando a licitante que não há condições de realizar a contratação de seguro específico para o caso em questão, deverá esta adotar a alternativa proposta de garantir quantitativo mínimo de equipamentos para tais situações, incorporando respectivos custos em sua proposta.

QUESTIONAMENTO 2: - Considerando a previsão do edital quanto a obrigação de seguro dos equipamentos, que já cobre contra eventuais danos às máquinas, e ainda a previsão de garantia on-site pela contratada, que também assegura à contratante um rápido atendimento de assistência técnica em caso de eventuais problemas, com reposição imediata de máquinas, caso necessário, visando a continuidade do serviço, entendemos que a exigência de apresentação de garantia de execução contratual no percentual de 5% do valor do contrato foi incluída por equívoco, vez que a contratante já está amparada com o seguro e a modalidade de garantia ofertada, conforme anteriormente mencionado, e poderá ser desconsiderada da formulação de preços, visto que tal custo pode causar, além de onerosidade excessiva à contratada, um aumento dos preços ofertados à Administração Pública, prejudicando a contratação de propostas mais vantajosas financeiramente. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não está correto o entendimento. Não se pode confundir a garantir contratual com a garantia técnica on-site, tampouco com a contratação da modalidade seguro da qual trata o item 3.10 do Termo de Referência. A garantia contratual citada especificamente no item 21 salvaguarda a Administração para os casos de descumprimento e/ou inexecução parcial ou total do contrato. Os casos aplicáveis estão previstos nos tópicos de "a" a "d" do subitem 21.4.

QUESTIONAMENTO 3: Para evitar diferentes interpretações sobre a execução contratual, considerando seus quantitativos indicados no edital, questionamos a previsibilidade para o fornecimento. Será gerado apenas um empenho para todo o contrato? ou serão gerados diversos empenhos, de forma parcelada? Qual será o cronograma de pedidos e entregas (quantidade)?

Resposta: Será gerado um empenho por exercício financeiro. A previsão inicial de entrega é aquela disposta no item 3.2.4 do Termo de Referência, sendo certo que todos os atuais 2.600 (dois mil e seiscentos) microcomputadores com 01 monitor passarão a ser compostos por 2 monitores; isso é, para a previsão de implantação inicial, espera-se o quantitativo de 5.000 (cinco mil) microcomputadores e 10.000 (dez mil) monitores.

QUESTIONAMENTO 4: Quanto às reuniões do CONSELHO GESTOR DO CONTRATO, entendemos que poderão ser realizadas remotamente (online), de modo a facilitar a comunicação e, também, no intuito de reduzir custos, o que resulta em proposta mais vantajosa ao Órgão. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Não está correto o entendimento. Conforme item 6.1.2 do Termo de Referência, "O Conselho Gestor deverá realizar reuniões nas instalações da CONTRATANTE durante a vigência do contrato" (grifamos). A critério único e exclusivo da Contratante, essas poderão ocorrer excepcionalmente de forma remota.

QUESTIONAMENTO 5: Quanto à Qualificação Técnica, para atendimento do item 9.5.1, inciso I, estamos



nosso entendimento?

Resposta: Sim, está correto o entendimento. Entretanto, não se pode olvidar da Prova de Conceito da qual trata o item 9.4 do Edital.

22/08/2024 21:23



01. Com base Lei Nº 14.063/2020 que dispõe sobre o "uso de assinaturas eletrônicas em interações com



QUESTIONAMENTO 1: Com base Lei Nº 14.063/2020 que dispõe sobre o "uso de assinaturas eletrônicas em



22/08/2024 21:19



1. Para o Item 1 do presente edital, é solicitado "4. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado



QUESTIONAMENTO 1: (...) Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atualmente



21/08/2024 19:52



Questionamento 1) Em relação ao Item 3.3.1. a) II- Chipset e Placa Mãe: 18. É mencionado que o equipamento



QUESTIONAMENTO 1: Em relação ao Item 3.3.1. a) II- Chipset e Placa Mãe: 18. É mencionado que o



21/08/2024 19:48



Questionamento 1: No Item que tange à vigência contratual, o edital estabelece no subitem 19.2 da cláusula



QUESTIONAMENTO 1: Por todo o exposto, entende-se que para atendimento da vigência máxima contratual



19/08/2024 19:35



Questionamento 01:



QUESTIONAMENTO 1: (...) Considerando no processo anterior de locação de notebooks, esta funcionalidade



Incluir esclarecimento

